Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.° 3.973, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote Urbano número dois (02), com área de 25.492,92m², neste Município, de propriedade de Glênio de Jesus Teixeira.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Parte do Lote Rural número trinta e nove (39), com a área de 20.191,12 m², e de Parte do Lote Rural número quarenta (40), com a área de 5.301,80 m², ambos da Linha Zero, Secção Paiol Grande, formando a Parte do Lote Urbano número dois (02), com área de 25.492,92 m², sem benfeitorias, localizado na Rua Jardino Schenato, onde faz frente; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 355,44 metros, com parte do lote número 01, desmembrado de parte dos lotes rurais números 39 e 40, de propriedade de Glênio de Jesus Teixeira, e na extensão de 228,41 metros, com parte do lote rural número 39, de propriedade do casal de César Henrique Biolo; ao Sul, na extensão de 622,96 metros, com o Rio Tigre; a Leste, na extensão de 129,98 metros, com o lote número 01, desmembrado de parte do lote rural número 39 e 40, de propriedade de Glênio de Jesus Teixeira, e na extensão de 46,11 metros, com o lote número 03, desmembrado do lote número 02, este subdividido do lote rural n.º 40; e, a Oeste, na extensão de 51,54 metros, com o Loteamento Social do Município de Erechim; conforme Matrícula n.º 58.535 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, destina-se à construção de Escola de Educação Infantil.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal da Administração